



PCD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Termo Aditivo 004/2022

Pregão Eletrônico Nº. 05/2019

Processo Nº. 23225.001526/2019-96

Contrato Nº. 006/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* JUIZ DE FORA E A EMPRESA PERPHIL SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Juiz de Fora, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283 - Fábrica, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP. 36.080-001, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado pela Diretora Geral – [REDAZIDO], nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Perphil Serviços Especiais Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.320/0001-25, sediada na Rua Napoleão Laureano, nº 154 – Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-420, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.001526/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

Departamento de Administração e Planejamento
CGCCL

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 –Bairro Fábrica
CEP 36080-001 - Juiz de Fora /MG
Fone: (32)4009-3033 - FAX (32)4009-3083
E-mail contratos.jf@ifsudestemg.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente. A vigência terá início em 10/11/2022 e término em 09/11/2023, com o valor mensal de para **R\$ 144.289,31 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)** e com valor global de **R\$ 1.731.471,72 (hum milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha consolidada abaixo:

1.2. E a repactuação de valores referente ao contrato 006/2019, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria para o ano de 2022/2022, no período de 01 de janeiro de 2022 a 09 de novembro de 2022, totalizando **R\$ 118.043,15 (Cento e dezoito mil, quarenta e três reais e quinze centavos)**

1.3. Deve ser apresentada o reforço da garantia contratual, bem como a dilação da validade desta garantia para o período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	1	Serviços de Vigilância (desarmada) – jornada de trabalho de 12 x 36 horas	Vigia Diurno CBO 5174-20	Posto	04	R\$ 16.510,20
	2	Serviços de Portaria (Diurno) – jornada de trabalho de 44 horas semanais	Porteiro Diurno CBO 5174-10	Posto	02	R\$ 8.071,74
	3	Serviços de Portaria (Noturno) – jornada de trabalho de 44 horas semanais	Porteiro Noturno CBO 5174-10	Posto	02	R\$ 8.423,48
	4	Serviços de Apoio Administrativo – jornada de trabalho de 44 horas semanais	Contínuo CBO 4122-05	Posto	01	R\$ 3.267,11
	5	Serviços de Limpeza – jornada de trabalho de 44 horas semanais – Pisos frios – produtividade de 800 m² a 1200 m²	Faxineiro CBO 5143-20	M²	5.808	R\$ 27.878,40
	6	Serviços de Limpeza – jornada de trabalho de 44 horas semanais – Laboratórios – produtividade de 360 m² a 460 m²	Faxineiro CBO 5143-20	M²	2.864	R\$ 37.002,88
	7	Serviços de Limpeza – jornada de trabalho de 44 horas semanais – Almoxxarifados /	Faxineiro	M²	2.918	R\$ 7.645,16

	galpões – produtividade de 1.500 m ² a 2.500 m ²	CBO 5143-20			
8	Serviços de Limpeza – jornada de trabalho de 44 horas semanais – Áreas com espaços livres – produtividade de 1.000 m ² a 1.500 m ²	Faxineiro CBO 5143-20	M ^P	1.888	R\$ 7.910,72
9	Serviços de Limpeza – jornada de trabalho de 44 horas semanais – Banheiros – produtividade de 200 m ² a 300 m ²	Faxineiro CBO 5143-20	M ^P	710	R\$ 14.860,30
10	Serviços de Limpeza – jornada de trabalho de 44 horas semanais – Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações – produtividade de 1.800 m ² a 2.700 m ²	Faxineiro CBO 5143-20	M ^P	899	R\$ 1.896,89
11	Serviços de Limpeza – jornada de trabalho de 44 horas semanais – Varrição de passeios e arruamentos – produtividade de 6.000 m ² a 9.000 m ²	Faxineiro CBO 5143-20	M ^P	9.292	R\$ 5.853,96
12	Serviços de Supervisão – jornada de trabalho de 44 horas semanais	Encarregado CBO 4101-05	Posto	01	R\$ 4.968,47
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					R\$ 144.289,31

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 158414;
 UGR: 155965;
 PTRES: 170742;
 Fonte: 8100000000;
 Plano Interno: L20RLP0100N;
 Natureza da despesa serviço: 339037;
 Valor: R\$ 1.849.514,87;

Empenho: 2022NE000187;
 Data: 03NOV2022

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Repactuação

Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados nas condições pactuadas no contrato original e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Da Legislação

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, que é assinado, preferencialmente, na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por [Redacted]
Dados: 2022.11.04 17:08:00 -03'00'

Diretora Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora

Assinado de forma digital por [Redacted]
Dados: 2022.11.03 17:03:39 -03'00'

Sócio
Perphil Serviços Especiais Eireli

Testemunhas gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 04/11/2022 06:55:04 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Nome:
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 04/11/2022 07:06:43-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Nome:
CPF: